



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº1

OBJETO: Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário (sem motorista), com capacidade de 44 lugares, com uso médio de 12 anos, para realizar o Transporte de Alunos do Ensino Superior e Técnico, para a cidade de Registro/SP, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – Tipo Menor Preço

PROCESSO Nº. 006/2017

- E D I T A L -

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**, com sede na Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal, Jefferson Luiz Martins, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº 575.551.849-15, domiciliado neste Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, tipo Menor Preço, para Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, (sem motorista), com capacidade de 44 lugares, com uso médio de 12 anos, para realizar o Transporte de Alunos do Ensino Superior e Técnico, para a cidade de Registro/SP, num percurso estimado em 300 km/dia, totalizando um estimado total de 60.000 Km/Ano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, normas gerais da Lei Federal n.º 8666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Av. 21 de Março, n.º 304, Centro, até as 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2017.

2.0 ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Local: **Av. 21 de Março, n.º 304, Departamento de Compras e Licitações.**

Dia e Hora: 27 de Janeiro de 2017.

(Envelope nº 01 – em seguida ao credenciamento

(Envelope nº 02 – Após conhecimento da proposta

selecionada através dos lances)

CREDENCIAMENTO: as 10:15 horas

INICIO DO PREGÃO: as 10:40 horas

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES – FUNÇÃO/PROG. – 12.361.00722046-0000
- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO BÁSICO**

FICHA: 081 – **CATEGORIA:** 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –
FONTE RUCURSO: 0.01.01-220-000 - REC. MUNICIPAL

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.0.1 Poderão participar do certame todos os interessados cuja atividade descrita no Contrato Social seja compatível com o objeto da contratação. As empresas deverão preencher todas as condições de credenciamento constantes neste Edital e comparecer através de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº2

representante devidamente credenciado. Será vedada a participação da empresa na etapa de lances, sem a presença de um representante.

4.0.2 Aceite(m) expressamente todas as condições constantes neste Edital;

4.0.3 A apresentação das propostas, sem prévia impugnação aos termos do Edital, implicará na presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da licitação, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

4.0.4 Todas as partes deste Edital são complementares entre si e, de tal modo que, qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

4.1 Será vedada a participação:

4.1.1 Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.1.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.1.3 Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com o Município de Barra do Turvo/SP, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.1.4 Sob a forma de consórcio ou cuja atividade constante no Contrato Social não seja compatível com o objeto dessa licitação.

4.1.5 Que esteja(m) enquadrada(s) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.0.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente com fotografia.

5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou estatuto vigente, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou **contrato social vigente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº3

Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 5.1.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.1.4** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.1.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 5.1.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.1.7** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar 147/14, art.43, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). **A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.**
- 5.1.8** Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, em papel timbrado e de acordo como modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital que deverá estar fora dos envelopes nº. 1 e 2. **Os documentos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**
- 5.1.9** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes nº. 1 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope nº. 2, indevassáveis, lacrados e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.0 TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO

- 6.1** O presente procedimento licitatório é feito pela modalidade de Pregão, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente Edital,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº4

ofertar o **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

7.0 DO CADERNO DE LICITAÇÕES

7.1 O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, situada a Av. 21 de Março, n.º 304, Centro, no Departamento de Compras e Licitações, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

8.0 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A licitante vencedora da presente licitação deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tal.
- 8.2 No caso de não cumprimento do item 8.1 por parte do licitante vencedor, será adjudicado os serviços para o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 8.3 Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, a administração poderá adjudicar a licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa licitante inadimplente pelas perdas, danos e multas estipuladas neste Edital, além de outras sanções previstas no Estatuto e, assim sucessivamente.
- 8.4 A segunda colocada, na hipótese do item supra, estará sujeita às mesmas exigências feitas a primeira e assim sucessivamente.

9.0 DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- 9.1 As penalidades a que estará sujeita a Contratada na hipótese de inadimplemento contratual são as seguintes:
- 9.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificada(s) pequena(s) irregularidade(s) para a(s) qual(is) haja concorrido.
- 9.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato em caso de descumprimento ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo Contratual.
- 9.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 9.1.4 Termo de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

10.0 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL.

10.2 O invólucro de n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, em uma via, os documentos abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº5

- 10.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 10.4** Ou alternativamente a proponente poderá apresentar a planilha de Custos e Rotas fornecida pela Licitante, devidamente preenchida, ou seja, assinada pelo representante legal, datada e carimbada.
- 10.5** Declaração de que no preço ofertado estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, uniformes, encargos e todos outros tributos e demais gastos como despesas indiretas decorrentes da prestação dos serviços objetivados.
- 10.6** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 10.7** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média de preços indicado no ITEM 12.0, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.8** Declaração de que se submete às condições de faturamento, pagamento, reajustamento e outras definidas neste Edital.
- 10.9** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope nº 1.

11.0 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.0.1 Para a habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar seus documentos em original e/ou autenticados:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo e alteração(ões) subsequente(s), devidamente registrado(s), no caso de Sociedade(s) Civil(s), acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

11.2 REGULARIDADE FISCAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº6

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND; em conjunta com a Dívida Ativa da União.

11.2.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.5 Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST.

11.2.6 Prova de Regularidade de Débitos Municipais, junto à sede da licitante.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto da Licitação, com comprovação sobre contrato reconhecido.

11.3.3 Declaração que o veículo a ser utilizado para o transporte de escolares atenderá as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

11.5 DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA.

11.5.1 Comprovação da boa situação financeira da licitante, por meio de apresentação de **planilha demonstrativa do índice contábil**, assinada por profissional habilitado, devidamente comprovada através de balanço patrimonial da empresa no exercício de 2015, demonstrando os índices abaixo solicitados:

11.5.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

11.5.3 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº7

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;
RPL é o realizável a longo prazo;
ELP é o exigível a longo prazo.

11.5.4 Grau de Solvência (GS) igual ou superior a 1,5 (um virgula cinco), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT é o ativo total;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível a longo prazo.

11.5.5 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.5.6 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e ou execução patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias da data da licitação, abrangendo os últimos cinco anos.

11.5.7 A(s) empresa(s) com sede fora do Estado de São Paulo, deverá (ão), ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidores de falência e Concordata.

12.0 DO PREÇO.

12.1 O preço máximo mensal estimado pelo Município de Barra do Turvo/SP para Locação de Ônibus Rodoviário para transporte de alunos do ensino superior e técnico para a cidade de Registro, é de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais), que serão medidos de acordo com os dias letivos percorridos mensalmente, conforme calendário escolar.

13.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 CARTA EM PAPEL TIMBRADO em que o interessado declara:

13.1.1 Que fornecerá documentação complementar que lhe for exigida pelo Município de Barra do Turvo/SP.

13.1.2 Da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.1.3 Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº8

- 13.1.4** Que autoriza o Município de Barra do Turvo/SP a proceder diligências junto às instalações e veículos da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações.
- 13.1.5** Que assume inteira responsabilidade pela prestação do serviço e se sujeita às presentes condições do Edital, assim como do Regulamento do Município de Barra do Turvo/SP.
- 13.1.6** A indicação e qualificação (Nome, nº do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação.
- 13.1.7** Declaração do licitante elaborada em papel timbrado de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo V**.

14.0 A DOCUMENTAÇÃO deverá, ainda, atender ao que segue:

- 14.1** O Município de Barra do Turvo/SP poderá confirmar a regularidade fiscal da(s) licitante(s) junto ao Departamento de Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Previdência Social e Caixa Econômica Federal acessando os sites respectivos para confirmar a validade das Certidões Negativas expedidas pelos mencionados órgãos.

15.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 15.1** Os julgamentos obedecerão aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações, e das normas deste Edital, e Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, valendo-se, na ausência de previsão legal, das normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente das normas e princípios de direito privado.
- 15.2** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, presentes ou não os licitantes, em reunião pública, terá início a reunião habilitatória quando, inicialmente, as licitantes deverão entregar as declarações estampadas nos Anexos deste Edital. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também neste momento fazer apresentação da declaração declinada no Anexo deste Edital.
- 15.3** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, como acima explicitado, depois de finalizado o credenciamento, e receberão rubrica dos presentes antes de abertos.
- 15.4** Iniciada a abertura dos envelopes de nº01, contendo as Propostas de Preços, o (a) pregoeiro (a), juntamente com a Comissão de Licitação fará análise prévia dos preços e especificações das propostas apresentadas, visando verificar se as mesmas atendem às exigências constantes neste ato convocatório.
- 15.5** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:
- 15.5.1** Deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens e sub-itens deste Edital.
- 15.5.2** Apresentarem documentação irregular ou vencida.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº9

15.5.3 Que incluïrem a proposta de preços no envelope n.º2.

15.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.7.1 seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

15.7.2 não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.7.3 Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

15.8 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente de menor preço escrito seja a última a declarar seu valor verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

15.8.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

15.10 considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

15.11 Encerrada a etapa de lances, far-se-á a classificação das propostas - selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances - na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.12 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.13 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº10

- 15.17** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.18** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.
- 15.19** Apresentando o menor preço e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.21** As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (propostas comerciais e documentações de Habilitação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.22** A Comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para análise mais detalhada da documentação apresentada, bem como efetuar diligências marcando na oportunidade nova data e horário para reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 15.23** A Comissão de licitação e os participantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão todos os documentos apresentados e, em caso de suspensão da reunião, os envelopes fechados contendo as propostas comerciais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

16.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1** O Município de Barra do Turvo/SP não exigirá garantias contratuais na forma do disposto no artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

- 17.1** O Município de Barra do Turvo/SP comunica que a Secretaria de Municipal de Educação exercerá **FISCALIZAÇÃO** do serviço, onde a aplicação de penalidade será efetuada pelo Município de Barra do Turvo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 17.2** As ordens de serviços e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº11

- 17.3** O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso ao veículo, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao veículo e ao serviço prestado, quando exigido.
- 17.4** A concorrente vencedora desta Licitação, que será contratado pelo Município de Barra do Turvo/SP, deverá escolher e contratar a pessoa necessária para prestar o serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias (nos termos do Decreto n.º 77.077, de 24/01/76), artigo 142, item 1, letra B, contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social - IAPAS), assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.
- 17.5** Fazer prova perante o Município de Barra do Turvo/SP, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, encaminhando mensalmente a Secretaria Municipal de Administração os devidos comprovantes.
- 17.6** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra o Município de Barra do Turvo/SP por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município de Barra do Turvo/SP processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- 17.7** Fazer cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista do Contran e do Município de Barra do Turvo/SP, através de recomendações ou de instruções escritas.
- 17.08** Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção do Município de Barra do Turvo/SP.
- 17.09** Manter às suas expensas em caráter permanente um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-las em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
- 17.10** Desenvolver boas relações com os funcionários do Município de Barra do Turvo/SP acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 17.11** Comunicar ao Município de Barra do Turvo/SP imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.
- 17.13** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 17.14** O Município de Barra do Turvo/SP poderá a seu exclusivo critério, em qualquer tempo, determinar o gradativo acréscimo ou redução dos serviços, para execução com pessoal e veículos próprios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65º, II, “d” § 1º da Lei federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº12

- 17.15** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.16** Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a licitante vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.
- 17.17** Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal, em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

18.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

- 18.1** Os serviços executados serão pagos em função do valor mensal dos serviços prestados.
- 18.2** A contratada mensalmente protocolará no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal requerimento em modelo apropriado e aprovado pelo setor competente deste Município de Barra do Turvo/SP.
- 18.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.
- 18.5** As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

19.0 DO PROCEDIMENTO

- 19.1** No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os invólucros de n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (documentação).
- 19.2** Decorrido aquele horário e encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 19.3** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 19.4** Abertos os invólucros de n.º 01 contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº13

- 19.5** Os invólucros contendo os Documentos de Habilitação das participantes declaradas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente pelo correio, após definitivamente encerrada a licitação.
- 19.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 19.7** Da classificação da proposta e do julgamento da habilitação, e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes, quando devidamente credenciadas.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1** Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presente os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação. Os demais recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo e elucidativo, facultado, no entanto, à autoridade que o receber atribuir-lhe efeito suspensivo se, a seu exclusivo critério, entender que assim estará preservando o interesse público.
- 20.2** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informados, para decisão final a ser proferida, também, em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.
- 20.3** Uma vez interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.4** Os autos do processo de Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

21.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** Encerrada a classificação das propostas e fase de julgamento e, uma vez homologada pelo Prefeito Municipal a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo indicado no item 8.1 deste Edital.
- 21.2** Fica assegurado ao Município de Barra do Turvo, o direito de a qualquer tempo antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direitos a indenização de qualquer espécie.
- 21.3** O não comparecimento da adjudicada, no prazo concedido para assinatura do contrato (que é de cinco dias), implicará perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº14

- 21.4** A Administração e a Comissão de Licitação poderão, a qualquer tempo, examinar a real disponibilidade financeira e a real capacidade operativa dos licitantes, para verificação de exigibilidade das postostas.
- 21.5** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que foram aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 21.6** O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Editais, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 21.7** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (15) 3578 9444, ramal-40, e referente às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados à Comissão por escrito e protocolados no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo de até 05 (cinco) dias úteis à data fixada para a entrega da documentação e propostas, não sendo considerado neste caso consultas por fax, telefone ou via correio.

22.0 DA RESCISÃO

- 22.1** A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 22.2** Constituirão motivos para rescisão do contrato:
- 22.2.1** O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.
- 22.2.2** A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Barra do Turvo/SP.
- 22.2.3** A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte do Município de Barra do Turvo/SP, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.
- 22.3** Fica assegurado ao Município de Barra do Turvo/SP o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por qualquer motivo, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.
- 22.4** Quando a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, o Município de Barra do Turvo/SP cessará a intervenção de imediato restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

23.0 DOS COMPONENTES DA PASTA LICITATÓRIA

- 23.1** Fazem parte da pasta licitatória que os proponentes adquirirão no Departamento de Compras e Licitações do Município de Barra do Turvo/SP, necessária à participação na presente Licitação, os seguintes elementos;
- 23.1.1** Edital do Pregão n.º 002/2017;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº15

23.1.2 Anexo I – Minuta do Contrato;

23.1.3 Anexo II - Modelo de Procuração/Credenciamento;

23.1.4 Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.1.5 Anexo IV - Declaração de Conformidade;

23.1.6 Anexo V - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

23.1.7 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

23.1.8 Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 12 de Janeiro 2017.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação

Departamento Jurídico



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº16

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017.

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais indicações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (**ato autorizativo da representação**) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Pregão (Presencial) nº ____/2017, a autorização constante do Processo nº ____/2017 e a proposta apresentada pela empresa, firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e Lei 10.520, de 17 julho de 2002, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

I. O presente instrumento tem por objeto a Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, (sem motorista), com capacidade de 44 lugares, com uso médio de 12 anos, para realizar o Transporte de Alunos do Ensino Superior e Técnico, para a cidade de Registro/SP, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

I. Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados.

II. Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia ____/____/____, onde serão calculados os dias letivos do calendário escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.

III. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se de interesse da administração, por prazos anuais, iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o estabelecido no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

IV. A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

V. A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VI seguinte.

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) 3ª (Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº17

VI. Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

I. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ _____ (.....) mensal, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

II. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA em sua planilha de custos que integra o Pregão Presencial nº. ____/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

III. Os preços contratados e objeto do presente instrumento não sofrerão reajuste durante a sua execução, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLAUSULA IV – DA GARANTIA

I. O Município de Barra do Turvo não exigirá garantias contratuais na forma do disposto no artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

I. As medições serão efetuadas mensalmente, com base na quilometragem percorrida no período e nos preços unitários e globais constantes da Planilha de Rotas, que é parte integrante deste contrato.

II. Em caso de contestação da medição o Município de Barra do Turvo pagará à contratada a importância correspondente a essa medição, sendo a diferença objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

III. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.

IV. As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, daqui por diante designada simplesmente "SECRETARIA", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

II. A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

a). Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pela SECRETARIA através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

b). A manutenção do veículo será de responsabilidade da contratada, tendo em vista que caso ocorra algum problema com o veículo, a troca terá que ser em imediato para não haver problemas para os alunos usuários do transporte.

c). Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer à padrões mínimos de limpeza,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº18

eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

d). Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.

e). Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

j). Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

k). As ordens de serviços e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

l). O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso ao veículo, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao veículo e ao serviço prestado, quando exigido.

m). A CONTRATADA deverá escolher e contratar pessoal necessário ao serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias (nos termos do Decreto n.º 77.077, de 24/01/76), artigo 142, item 1, letra B, contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social - IAPAS), assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.

n). A CONTRATADA fará prova perante o Município de Barra do Turvo/SP, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, encaminhando mensalmente a Secretaria Municipal de Administração os devidos comprovantes.

o). A CONTRATADA Comparecera espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra o Município de Barra do Turvo/SP por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município de Barra do Turvo/SP processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

p). A CONTRATADA Fara cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista do Contran e do Município de Barra do Turvo/SP, através de recomendações ou de instruções escritas.

q). A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção do Município de Barra do Turvo/SP.

r). A CONTRATADA manterá às suas expensas em caráter permanente um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-las em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

s). A CONTRATADA desenvolvera boas relações com os funcionários do Município de Barra do Turvo/SP acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

t). A CONTRATADA comunicará ao Município de Barra do Turvo/SP imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº19

Licitação.

u). A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integram, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

II. Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLAUSULA VIII - PENALIDADES E MULTAS

I. Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a). descumprir parcialmente os horários e rotas estabelecidos pela CONTRATANTE;

b). cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

c). cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;

d). não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

e). prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

III. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a). ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 02 (dois) dias na prestação dos serviços contratados;

b). recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c). praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

IV. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLAUSULA IX – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I. A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parcialmente os serviços com autorização expressa da CONTRATANTE, desde que justificadamente.

II. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo dessa forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-contratadas.

III. As faturas emitidas por eventuais sub-contratadas deverão sempre estar em nome da CONTRATADA ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) 3ª (Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº20

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- I. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços objeto deste instrumento contrato, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- II. A CONTRATANTE se fará representar nos veículos prestadores dos serviços por seus representantes credenciados e, na falta ou impedimento destes, por seus substitutos com as mesmas atribuições e poderes, devidamente credenciados e informados à CONTRATADA.
- III. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a prestação dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.
- IV. A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita prestação dos serviços, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- I. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.
- II. Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:
 - a). no caso de interrupção na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não;
 - b). no caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
 - c). no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;
- III. O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as da cláusula VIII, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.
- IV. De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.
- V. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data de vencimento da(s) fatura(s) sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo essa hipótese, o direito de paralisação total ou parcialmente, a seu critério e independente de interpelação judicial, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES – FUNÇÃO/PROG. – 12.361.00722046-0000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO BÁSICO

FICHA: 081 – **CATEGORIA:** 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **FONTE RUCURSO:** 0.01.01-220-000 - REC. MUNICIPAL

CLAUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº21

I. O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XIV – DO FORO

I. Fica eleita o Fórum de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II. E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Barra do Turvo, ___ de _____ de 2017.

(nome do Prefeito)

Prefeito Municipal

(Nome do Representante da Empresa Vencedora)

(Cargo do Representante)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

ANEXO II

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES - PARA CRENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2017**, do Município de Barra do Turvo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, ____ de _____ de 20__.

OUTORGANTE

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DOS ENVELOPES – PARA CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2017, realizado pelo Município de Barra do Turvo/SP.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do Contador da Empresa e
Número do CRC

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) 3ª (Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”)

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº ____/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Cumpre as normas relativas à saúde, à segurança e à higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o município de Barra do Turvo/SP;
5. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
6. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
7. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, informa:

Responsável que assinará Termo de Contrato com poderes conforme Contrato Social ou Procuração.

CPF Nº _____ RG Nº _____
Endereço completo _____

DADOS BANCÁRIOS:

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

8. PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO:

A Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido, suporte etc., por meio do endereço eletrônico _____, Telefone/Fax _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ 2017.

.....
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO)

Nome da Empresa (Razão Social)

Endereço completo:

CEP:, Cidade/Estado:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

Ao Município de Barra do Turvo - SP.

Atendendo ao Pregão nº 002/2017 – Processo nº 007/2016, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Especificação	Und	Valor Unitário (R\$) Mensal
I	Locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário (sem motorista), com capacidade de 44 lugares, com uso médio de 12 anos, para realizar o Transporte de Alunos do Ensino Superior e Técnico, para a cidade de Registro/SP, num percurso estimado em 300 km/dia, totalizando um estimado total de 60.000 Km/Ano atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	VALOR MENSAL	

I. Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II. Banco, Agência, Conta Corrente

III. Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Local: Data:/...../20....

.....
CNPJ / (carimbo) da empresa

.....
Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura da Proposta)

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) 3ª (Visto do Jurídico)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 002/2017- Folha nº27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.barradoturvo.sp.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Finanças por meio do fax (15) 3578 9444 ou e-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Secretaria de Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.